



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

OFÍCIO/CMT/ESPECIAL

ASSUNTO: Encaminha Proposta de Emenda ao Projeto de Lei 035/2019, de autoria do Poder Executivo

Tarumã, 13 de maio de 2019.
29º. Ano da Emancipação Política
27º. Ano da Instalação.

SOLANGE APARECIDA CARON DA SILVA – PR e JOSÉ ADILSON PERCILIANO-PP, vereadores desta Casa de Leis, fazendo uso de suas atribuições, vem encaminhar a Vossa Excelência a Proposta de Emenda ao Projeto de Lei n.º 035/2019, do Poder Executivo que **“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL N.º 1.277/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA “PRÊMIO DE PARTICIPAÇÃO DE RESULTADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ - PPR/PMT”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para ser incluso na pauta da sessão Ordinária.

Outrossim, requeremos os tramites regimentais.

Sendo só para o momento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


SOLANGE APARECIDA CARON
Vereadora-PR


JOSÉ ADILSON PERCILIANO
Vereador-PP



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

3

PROPOSTA DE EMENDA N. 002/2019 AO PROJETO DE LEI N.º 035/2019 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

OS VEREADORES SOLANGE APARECIDA CARON – PR E JOSÉ ADILSON PERCILIANO-PP, DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ARTIGO 44, INCISO I, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Câmara Municipal de Tarumã



PROTOCOLO GERAL 0000931

Data:20/05/2019 10:38

LEG

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL N.º 1.277/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA “PRÊMIO DE PARTICIPAÇÃO DE RESULTADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ - PPR/PMT”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1.º - O inciso V acrescentado ao Art. 8.º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8.º - (...)”

§5º. - Os percentuais de descontos previstos no §1º deste artigo, não incidirão se a ausência for decorrente de Licença Maternidade ou Licença Nojo.”

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Tarumã, 13 de maio de 2019.
29.º ano da Emancipação Política
27.º ano da Instalação.


SOLANGE APARECIDA CARON
Vereadora


JOSÉ ADILSON PERCILIANO
Vereador-PP



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

JUSTIFICATIVA

Serhor Presidente:
Nobres Edis:

A presente emenda visa dar melhor redação à lei para adequá-la à realidade dos servidores municipais, uma vez que a ausência em virtude de licença maternidade e falecimento de parentes são momentos delicados e não são opções do funcionário passar por estas situações.

Diante do exposto, solicitamos, então, o apoio dos nobres pares na aprovação da presente propositura.

Atenciosamente.


SOLANGE APARECIDA CARON
VEREADORA-PR


JOSÉ ADILSON PERCILIANO
VEREADOR-PP